



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 046/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e **horário abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DOS PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme especificações **constantes no Anexo III deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de março de 2023, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de **empresa especializada em limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável, dos prédios escolares e administrativos da secretaria municipal de educação e cultura - SEMEC**, conforme especificações constantes no Anexo III deste Edital, no Município de Estância Velha/RS.

2.2 As características mínimas exigidas para os serviços, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os equipamentos utilizados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.5 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.6 Não poderão participar da presente licitação:

a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem SICAF, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5 – DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

6 - DA HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;

b.1 **estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.**

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo III;

l) Certificado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs. 1.: O Certificado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

Obs.2.: No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Certificado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

m) Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para funcionamento da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

n) Licença Ambiental, expedida pela FEPAM, conforme preconiza a RCD nº. 52/2009 da ANVISA;

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os casos previstos em lei.

§ 2º - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

§ 3º - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

§ 4º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 as pequenas e microempresas não serão inabilitadas se houver defeitos em face de **documentos fiscais da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura de suas propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

§ 5º - Somente poderão participar Cooperativas se comprovarem ser beneficiárias da LC nº 123/2006.

OBS: Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou não forem definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24hrs anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lançada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

11.1.2 Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

11.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

11.3 No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.4 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo III do edital.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

12.3.1 O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

13.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.7 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

13.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.9 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

13.1.10 o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

13.1.11 Razões de interesse do serviço público;

13.1.12 A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

13.1.13 Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13.2 Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

14.1.1 Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

14.2 A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1) O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados;
- b) Nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados, caso for o caso;

15.2) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

15.2.1) A Administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.

15.3) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

15.4) As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: N°. 66730 / 660730 / 61730.

15.5) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL N° 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL N° 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL N° 9.249/1995.

16. DO DIREITO DE REGRESSO

16.1. A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 O valor do objeto não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, fone 51 3561 4050 ou pelo e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento das propostas.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

18.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Estância Velha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

18.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta Contratual

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Estância Velha, 08 de fevereiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 046/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço com fornecimento de material, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua, em inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e do RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DOS PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme especificações constantes no anexo III deste edital, no Município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

- 1) Os serviços serão executados conforme termo de referência – Anexo III.
- 2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a. A CONTRATADA obriga-se, a partir da data da assinatura do presente contrato e pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a executar os serviços conforme o objeto deste contrato.
- b. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- g. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- h. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- i. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual- EPI's necessários à execução dos serviços.
- j. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O Preço do Objeto do presente Contrato é de: _____.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei.



CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados;
- b) Nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados, se for o caso.

5.1.1) A Administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.

5.2) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

5.3) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato não terá seus preços reajustados.

§1º. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§2º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§3º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§4º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

§5º. Independentemente do disposto no §2º. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços contratados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)..., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 1º. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

III - o atraso injustificado no elaboração e restituição dos laudos;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VIII - a dissolução da contratada;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

X - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XI - razões de interesse do serviço público;

XII - a supressão, por parte do contratante, do número de laudos mensais inferiores a 100;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XIV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo contratante, decorrentes de laudos realizados e não pagos.

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

c) - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município)
- e) – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;
 - III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
 - V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - VI - Desatender às determinações da fiscalização;
 - VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n°. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:
Nº: 66730 / 660730 / 61730.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha / RS,de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1..... 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 046/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

Ao

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____/2023, Abertura ____ de ____ de ____, às ____h ____m.

PROPONENTE:

a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____
Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO						
Descrição		Qtd. De reservatórios	Tamanho do reservatório	Endereços	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMEF Anita Garibaldi	2	1.000 litros	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande		
2	EMEF Érico Veríssimo	1	500 litros	Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas		
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	4	1.000 litros	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista		
		4	500 litros			
4	EMEF Fernando Ferrari	5	1.000 litros	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus		
5	EMEF Germano Dauernheimer	1	5.000 litros	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União		
6	EMEF José de Alencar	2	1.000 litros	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade		
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	1	48.000 litros	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho		
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	8	500 litros	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus		
9	EMEF Otávio Rocha	1	500 litros	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta		
		1	18.000 litros			
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	3	1.000 litros	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente		
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	3	8.000 litros	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande		
12	EMEF Presidente Kennedy	2	15.000 litros	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13	EMEF Selvino Ritter	1	1.000 litros	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta		
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	1	2.000 litros	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União		
		1	500 litros			
		2	1.000 litros			
15	EMEI Amiguinhos do União	4	1.000 litros	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União		
16	EMEI Criança Feliz	1	1.000 litros	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul		
		1	250 litros			
17	EMEI Estância das Crianças	3	1.000 litros	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União		
18	EMEI Flores do Campo	4	1.000 litros	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande		
19	EMEI Lyra das Crianças	2	1.000 litros	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira		
20	EMEI Mundo da Criança	1	15.000 litros	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro		
21	EMEI Raios do Sol Nascente	2	1.000 litros	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente		
22	EMEI Recanto da Floresta	6	1.000 litros	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta		
23	EMEI Recanto das Rosas	1	250 litros	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas		
		1	500 litros			
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	1	500 litros	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho		
		1	1000 litros			
25	EMEI Rincão dos Pequenininos	3	1.000 litros	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus		
26	EMEI Veneza	1	15.000 litros	Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza		
27	Biblioteca Pública Professor Luís Santos	1	1.000 litros	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro		
28	Espaço Cultural Municipal	2	1.000 litros	Rua Fagundes Varela, 90 e 102, Centro		
		2	500 litros			
29	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	1	310 litros	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul		
30	SEMEC (Semec, Galpão e Depósito de alimentos e produtos de limpeza)	1	500 litros	Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080		
31	NAE	1	1000 litros	Rua Balduino Weber, 47, Centro		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do registro de preços/ contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 046/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para execução de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água portátil, dos prédios escolares e administrativos da SEMEC, conforme relação de endereços e quantidade de reservatórios de água por endereço, que seguem em anexo.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- A contratada deverá efetuar os serviços em 02 (duas) etapas ao ano, à combinar com a SEMEC, separadas por 06 (seis) meses entre cada limpeza, a serem realizadas nos meses de janeiro e julho (período de férias/recesso escolar) ou nos finais de semana, nos horários determinados conforme cronograma a ser combinado e aprovado pela SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num período de no máximo trinta dias, bem como de forma extraordinária sempre que detectados indícios de contaminação e/ou necessidade de reparos;

2- São de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI;

3- Utilizar somente produtos aprovados e permitidos pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4- A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários treinados e devidamente identificados pela empresa contratada, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece; de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

5- Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos do fabricante de acordo com a legislação vigente, bem como os EPIs, devem ser armazenados em locais com instalações em boas condições físicas e higiênico-sanitárias;

6- Quanto aos procedimentos para limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água portátil:

6.1- Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado para fiscalizar a execução do serviço;

6.2- Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório de água portátil;

6.3- Utilizar a água do reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar desperdício de água tratada;

6.4- Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

6.5- Utilizar a água restante no fundo do reservatório de água portátil, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

6.6- Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados pela ANVISA;

6.7- Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo do reservatório;

6.8- Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo, não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

6.9- Enxaguar o reservatório de água portátil, com esguicho de água limpa;

6.10- Verificar o nível de limpeza do reservatório de água portátil, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

6.11- Promover a limpeza da tampa do reservatório de água portátil;

6.12- Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios de água portátil;

6.13- Abra o registro ou solte a boia e deixe entrar um pouco de água (aproximadamente 20 cm) adicione a quantidade de produto químico estabelecida em legislação vigente e deixe agir por 2 horas, use esta solução desinfetante para enxaguar as paredes com auxílio de um pincel e um recipiente de plástico, caso a parede seque repita o procedimento até completar as 2 horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes, coliformes e outros agentes patogênicos contaminantes da água;

6.14- Enxaguar as paredes dos reservatórios com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 6.15- Eliminar o excesso da solução no fundo do reservatório retirando-o com auxílio de pá de plástico, panos e baldes, ou sistema de sucção;
- 6.16- Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 6.17- Proceder à desinfecção da tampa do reservatório de água potável;
- 6.18- Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras, bem como impedir o deslocamento da tampa com o vento;
- 6.19- Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 6.20- Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório de água potável, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 6.21- Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- 6.22- Proceder à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços para local apropriado;
- 6.23- Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que provoquem danos aos reservatórios de água potável ou que comprometam a qualidade de água;

7- Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, deverá ser coletada 01 (uma) amostra de água, de 01 (uma) saída de distribuição, de cada escola ou prédio administrativo da SEMEC e realizadas análises de potabilidade: análises microbiológicas – coliformes totais e coliformes termo tolerantes ou E.coli. Os laudos dessas análises devem ser fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.1- Caso algum laudo de análise de água apresente algum problema (imprópria para consumo, por exemplo), a empresa deverá efetuar nova limpeza do reservatório, em caráter emergencial, bem como refazer a análise e apresentar novo laudo, visto que a água que temos é tratada (da CORSAN);

8- Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo repor telhas quebradas, boias e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

9- O responsável técnico deve obrigatoriamente estar presente durante todas as prestações de serviços a serem executados, com identificação (carteira do conselho válida e contrato ligando o profissional à empresa);

10- Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

11- Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;

12- Não interferir na rotina do ambiente;

13- Ao término da execução dos serviços solicitados, a contratada deverá fornecer às unidades um Certificado de Conformidade e Conclusão dos Serviços, com descrição dos serviços e dos produtos utilizados, orientação técnica, data de validade do serviço, bem como assinatura do responsável técnico da empresa contratada;

14- A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

15- A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 06 (seis) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pelo contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato;

16- A contratada assume todo ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos, e assume ônus decorrente de responsabilização contratual em relação a terceiros, quer seja na área trabalhistas, Previdência Social, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que por ventura advierem;

17- A empresa contratada deverá ter Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18- Após a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à SEMEC, junto com a Nota Fiscal, o comprovante de execução dos serviços e da coleta de água para análise (assinados e carimbados pelos fiscais responsáveis pelas escolas e prédios administrativos da SEMEC), bem como o Certificado de Conformidade e Conclusão dos Serviços, o Laudo de análise da água e demais documentos exigidos pela Contabilidade.

Descrição		Qtd. De Reservatórios	Tamanho do Reservatório	Endereços
1	EMEF Anita Garibaldi	2	1.000 litros	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	1	500 litros	Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	4	1.000 litros	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
		4	500 litros	
4	EMEF Fernando Ferrari	5	1.000 litros	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	1	5.000 litros	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	2	1.000 litros	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	1	48.000 litros	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	8	500 litros	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	1	500 litros	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
		1	18.000 litros	
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	3	1.000 litros	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	3	8.000 litros	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	2	15.000 litros	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	1	1.000 litros	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	1	2.000 litros	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União
		1	500 litros	
		2	1.000 litros	
15	EMEI Amiguinhos do União	4	1.000 litros	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	1	1.000 litros	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
		1	250 litros	
17	EMEI Estância das Crianças	3	1.000 litros	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	4	1.000 litros	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	2	1.000 litros	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
20	EMEI Mundo da Criança	1	15.000 litros	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	2	1.000 litros	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	6	1.000 litros	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	1	250 litros	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
		1	500 litros	
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	1	500 litros	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
		1	1000 litros	
25	EMEI Rincão dos Pequeninos	3	1.000 litros	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus
26	EMEI Veneza	1	15.000 litros	Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

27	Biblioteca Pública Professor Luís Santos	1	1.000 litros	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro
28	Espaço Cultural Municipal	2	1.000 litros	Rua Fagundes Varela, 90 e 102, Centro
		2	500 litros	
29	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	1	310 litros	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
30	SEMEC (Semec, Galpão e Depósito de alimentos e produtos de limpeza)	1	500 litros	Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080
31	NAE	1	1000 litros	Rua Balduino Weber, 47, Centro